

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO  
PROJETO DE LEI 4.679,DE 2001,QUE “DISPÕE SOBRE A  
OBRIGA ORIEDADE DE ADIÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA  
REFINADA,DE FARINHA DE RASPA DE MANDIOCA OU DE  
FÉCULA DE MANDIOCA À FARINHA DE TRIGO ”.**

**REQUERIMENTO N º DE 2006  
(Do Deputado Sandro Mabel)**

Requeiro nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública e que seja convidado o Sr. Luiz Eduardo Carvalho – Professor de Tecnologia de Alimentos da Universidade Federal do Rio de Janeiro ou seu representante, para informar os parlamentares desta Comissão Especial, a posição da Instituição a respeito da obrigatoriedade de adição de farinha de mandioca refinada,de farinha de raspa de mandioca ou de fécula de mandioca à farinha de trigo, conforme prevê o PL 4.679, de 2001, objeto desta Comissão.

Sala de Reuniões, 17 de maio de 2006

**Deputado SANDRO MABEL**